

## EDITAL N° 13/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

O **Prefeito Municipal de AGUDO - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas (horário de Brasília/DF)**, do dia **18 do mês de maio do ano de 2017**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Tiradentes n° 1625, Centro, na Sala de Eventos, se reunirá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 13/2009, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, Lei Municipal 1.766/2009**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n° 8.666/93**, e posteriores alterações, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item.

### 1 - DO OBJETO:

**1.1** – Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, conforme Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital;

**1.2** – Todos os itens deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos;

**1.3** - Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total para cada item e com especificação da marca;

**1.4** – Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.

**1.5** - Os licitantes vencedores deverão apresentar amostras para os itens 04, 05, 06 e 08 em embalagem original, no tamanho solicitado nas especificações do item. As embalagens deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos vencedores, identificados com data e nome da empresa, além de estarem acompanhadas de ficha técnica. As amostras passarão por avaliação sensorial (cor, sabor, odor e consistência), conforme **Anexo VII**.

**1.6** - Fica dispensada a amostra da marca abaixo, já aprovada pela Comissão de Avaliação dos Gêneros Alimentícios, adquirida para Alimentação Escolar:

- Item 05: Biscoito tipo água e sal: marca Diana;

**1.7** - A degustação será realizada pela Comissão de Avaliação dos Gêneros Alimentícios adquiridos para a Alimentação Escolar, conforme Decreto Municipal n° 38/2015, e pela Nutricionista do Município, que observarão como critérios de avaliação, as especificações descritas para o mesmo.

**1.8** - Os alimentos degustados serão considerados “favoráveis” ou “desfavoráveis”.

**1.9** – Os itens considerados “desfavoráveis” serão desclassificados, sendo que os licitantes receberão notificação, com prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer. Os demais licitantes poderão contra-arrazoar no prazo de 02 (dois) dias úteis. O julgamento será feito por autoridade competente em 02 (dois) dias úteis do término das contra-razões.

**1.10** - Os licitantes que não apresentarem a amostra serão desclassificados. A amostra deverá ser apresentada em embalagem de tamanho comercial.

**1.11** – A amostra deverá vir etiquetada com o nome do fornecedor, número do pregão e item, conforme edital.

**1.12** - O produto apresentado como amostra não será devolvido aos fornecedores.

### 2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7, deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AGUDO – RS**  
**EDITAL N° 13/2017 - DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE AGUDO-RS**  
**EDITAL N° 13/2017 - DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

### 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**B) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Anexo II**.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo III**.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme Anexo III**.

#### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO, além das amostras solicitadas no item 1.5.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes e amostras acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) **apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV.**

#### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, formulada em folha timbrada da empresa, devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, descrição completa dos produtos ofertados, fabricante/marca, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura. **Frete e descarga dos produtos por conta da empresa vencedora.**

*Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.*

a.1) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.1 – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

#### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta.

**6.19.** O disposto no item 6.16 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.20.** Após a aplicação do disposto nos itens 6.15 a 6.18, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no país;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras e;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

**6.21.** Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 6.16, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**6.22.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.23.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 16.3 deste edital.

**6.24.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### **7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**7.2 -** Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **ANEXO V**;

**7.3.** Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **Anexo VI**.

**7.4.** Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.3 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

**7.5.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.5.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.5.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.5.3.** O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.5.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

**7.6.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Para efeitos de adjudicação e homologação, será considerada a aprovação das amostras apresentadas pelas empresas vencedoras.

**8.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço e ter suas amostras aprovadas, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.3.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias e/ou ter suas amostras desaprovadas, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.4.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**8.5.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9.5** – Os licitantes que tiverem alguma(s) amostra(s) desaprovada(s) serão notificados, sendo que poderão recorrer em até 02 (dois) dias úteis do recebimento da referida notificação. O prazo para contra-razões é de 02 (dois) dias úteis, sendo que a autoridade irá efetuar o julgamento no mesmo prazo de dias.

## 10 - DA ENTREGA:

**10.1** – Os itens 03, 11 e 14 deverão ser entregues nas Escolas Municipais, nas datas e quantidades estipuladas nos cronogramas abaixo:

**GÊNERO: Banana Prata**

**TOTAL: 1.490 Kg**

ESCOLA	1ª entrega 29/05/17	2ª entrega 05/06/17	3ª entrega 19/06/17	4ª entrega 03/07/17	5ª entrega 17/07/17	6ª entrega 14/08/17
<b>EMEF 7 de setembro</b> Picada do Rio	20 Kg					
<b>EMEF Alberto Pasqualini</b> Rincão do Pinhal	15 Kg					
<b>EMEF Olavo Bilac</b> Nova Boemia	30 Kg					
<b>EMEF Santo Antônio</b> Linha dos Pomeranos	20 Kg					
<b>EMEF Santos Dumont</b> Vila Caiçara	35 Kg					
<b>EMEF Santos Reis</b> Rua Hugo Karl Brauning	50 Kg					
<b>EMEF Três de Maio</b> Linha Teotônia	20 Kg					
	<b>190 Kg</b>					

### OBSERVAÇÕES:

- Os gêneros deverão ser entregues nos locais e nas datas estipuladas.

- EMEI Paraíso da Criança e Extensão Dom Pedro recebem as bananas por semana, conforme tabela abaixo:

	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>
<b>EMEI Paraíso da Criança</b> Vila Caiçara	05/06 = 20 Kg	03/07 = 20 Kg	01/08 = 20 Kg
	12/06 = 20 Kg	10/07 = 20 Kg	07/08 = 20 Kg
	19/06 = 20 Kg	17/07 = 20 Kg	14/08 = 20 Kg
	26/06 = 20 Kg	24/07 = 20 Kg	21/08 = 20 Kg
		31/07 = 20 Kg	28/08 = 20 Kg
	<b>80 Kg</b>	<b>100 Kg</b>	<b>100 kg</b>

	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>
<b>Dom Pedro II</b> Rua Rolf Pachaly	05/06 = 5 Kg	03/07 = 5 Kg	01/08 = 5 Kg
	12/06 = 5 Kg	10/07 = 5 Kg	07/08 = 5Kg
	19/06 = 5 Kg	17/07 = 5 Kg	14/08 = 5 Kg
	26/06 = 5 Kg	24/07 = 5 Kg	21/08 = 5 Kg
		31/07 = 5 Kg	28/08 = 5 Kg
	<b>20 Kg</b>	<b>25 Kg</b>	<b>25 kg</b>

**GÊNERO: Maçã**

**TOTAL: 1.300Kg**

<b>ESCOLA</b>	<b>1ª entrega</b> <b>29/05/17</b>	<b>2ª entrega</b> <b>12/06/17</b>	<b>3ª entrega</b> <b>26/06/17</b>	<b>4ª entrega</b> <b>10/07/17</b>	<b>5ª entrega</b> <b>07/08/17</b>	<b>6ª entrega</b> <b>21/08/17</b>
<b>EMEF 7 de setembro</b> Picada do Rio	20 Kg					
<b>EMEF Alberto Pasqualini</b> Rincão do Pinhal	15 Kg					
<b>EMEF Olavo Bilac</b> Nova Boemia	25 Kg					
<b>EMEF Santo Antônio</b> Linha dos Pomeranos	15 Kg					
<b>EMEF Santos Dumont</b> Vila Caiçara	35 Kg					
<b>EMEF Santos Reis</b> Rua Hugo Karl Brauning	40 Kg					
<b>EMEF Três de Maio</b> Linha Teotônia	20 Kg					
	<b>170 Kg</b>					

**OBSERVAÇÕES:**

- Os gêneros deverão ser entregues nos locais e nas datas estipuladas.
- EMEI Paraíso da Criança e Extensão Dom Pedro recebem por semana, conforme tabela abaixo:

	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>
<b>EMEI Paraíso da Criança</b> Vila Caiçara	05/06 = 15 Kg	03/07 = 15 Kg	01/08 = 15 Kg
	12/06 = 15 Kg	10/07 = 15 Kg	07/08 = 15Kg
	19/06 = 15 Kg	17/07 = 15 Kg	14/08 = 15 Kg
	26/06 = 15 Kg	24/07 = 15 Kg	21/08 = 15 Kg
		31/07 = 15 Kg	28/08 = 15 Kg
	<b>60 Kg</b>	<b>75 Kg</b>	<b>75 kg</b>

	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>
<b>Dom Pedro II</b> Rua Rolf Pachaly	05/06 = 5 Kg	03/07 = 5 Kg	01/08 = 5 Kg
	12/06 = 5 Kg	10/07 = 5 Kg	07/08 = 5Kg
	19/06 = 5 Kg	17/07 = 5 Kg	14/08 = 5 Kg
	26/06 = 5 Kg	24/07 = 5 Kg	21/08 = 5 Kg
		31/07 = 5 Kg	28/08 = 5 Kg
	<b>20 Kg</b>	<b>25 Kg</b>	<b>25 kg</b>

**Item: Ovo de galinha**

**TOTAL: 261 dúzias**

<b>ESCOLA</b>	<b>1ª entrega 05/06/17</b>	<b>2ª entrega 03/07/17</b>	<b>3ª entrega 07/08/17</b>
<b>EMEF 7 de setembro</b> Picada do Rio	8 dz	8 dz	8 dz
<b>EMEF Alberto Pasqualini</b> Rincão do Pinhal	7 dz	7 dz	7 dz
<b>EMEF Olavo Bilac</b> Nova Boemia	11 dz	11 dz	11 dz
<b>EMEF Santo Antônio</b> Linha dos Pomeranos	7 dz	7 dz	7 dz
<b>EMEF Santos Dumont</b> Vila Caiçara	16 dz	16 dz	16 dz
<b>EMEF Santos Reis</b> Rua Hugo Karl Brauning	13 dz	13 dz	13 dz
<b>EMEF Três de Maio</b> Linha Teotônia	8 dz	8 dz	8 dz
	<b>70 dúzias</b>	<b>70 dúzias</b>	<b>70 dúzias</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- Os gêneros deverão ser entregues nos locais e nas datas estipuladas.
- EMEI Paraíso da Criança e Extensão Dom Pedro recebem conforme tabela abaixo:

	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>
<b>EMEI Paraíso da Criança</b> Vila Caiçara	05/06 = 13 dz	03/07 = 13 dz	07/08 = 13 dz
	<b>13 dúzias</b>	<b>13 dúzias</b>	<b>13 dúzias</b>

	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>
<b>Dom Pedro II</b> Rua Rolf Pachaly	05/06 = 4 dz	03/07 = 4 dz	07/08 = 4 dz
	<b>4 dúzias</b>	<b>4 dúzias</b>	<b>4 dúzias</b>

**10.2** - Os demais itens deverão ser entregues no estoque da SED, Rua Borges de Medeiros, nº 1158, até o dia 31/08/2017, conforme solicitação da Nutricionista responsável. Sendo que as entregas solicitadas, devem ser realizadas em até 03 (três) dias úteis após cada solicitação.

**11 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - O recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria de Educação e Desporto, através de sua Nutricionista pessoa designada por esta, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**11.2** - A fiscalização dos produtos entregues será efetuada pela Secretaria de Educação e Desporto, tendo como responsável a Nutricionista Mariana de Paula Azambuja. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 12 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

**12.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## 13 - DAS PENALIDADES

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

**e)** quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

**13.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.3.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**14.1** - O pagamento dos produtos será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Nota Fiscal correspondente aos produtos e quantidades entregues, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

**14.2** - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

## 15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços ofertados não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

## 16 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**17.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**17.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico [compras@agudo.rs.gov.br](mailto:compras@agudo.rs.gov.br);

**17.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**17.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

**17.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**17.7.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias PJ 4454 – Rec 1004, PJ 5299 – Rec 020, PJ 6945 – Rec 001 e PJ 6946 – Rec 020.

**17.8.** A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**17.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**17.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

**17.12.** Integram este Edital de Pregão Presencial:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Credenciamento.

**ANEXO III** – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

**ANEXO IV** – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

**ANEXO V** – Declaração de idoneidade

**ANEXO VI** – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF.

**ANEXO VII** – Ficha de avaliação.

**ANEXO VIII** – Minuta de Contrato.

Agudo, 05 de maio de 2017.

**VALÉRIO VILÍ TREBIEN**  
Prefeito Municipal.-

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº XX/2017**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino, contemplados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição se faz necessária para atender as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino.

**3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1. Segue abaixo, descrição dos Gêneros Alimentícios a serem adquiridos:**

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
01	400 Kg	<b>Açúcar cristal</b> , em embalagem plástica de 02 Kg, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência.
02	50 Kg	<b>Amendoim cru</b> , com pele, grãos de primeira qualidade, inteiros, são e limpos, isentos de fermentação, mofo, sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem transparente e atóxica, contendo 500g do produto, com rótulo identificando procedência e prazo de validade mínimo de 4 meses.
03	1490 Kg	<b>Banana prata</b> , deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Entregas nas Escolas Municipais conforme cronograma.
04	200 Kg	<b>Biscoito Maria Chocolate</b> , contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, cacau em pó, soro de leite em pó, sal, corante caramelo IV, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes. Em embalagem de aproximadamente 350g, com identificação de procedência, informações nutricionais e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar do recebimento.
05	250 Kg	<b>Biscoito salgado tipo Água e Sal</b> , contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, sal, extrato de malte, açúcar, fermento químico e estabilizante lecitina de soja. Em embalagens com aproximadamente 350g, contendo rótulo identificando procedência e prazo de validade.
06	400 kg	<b>Carne bovina moída, de patinho, congelada</b> , com no máximo 15% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Em embalagem transparente, atóxica de 1 Kg, identificada individualmente com: SIF ou CISPOA, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e peso.
07	300 Kg	<b>Cortes de frango (coxa e sobrecoxa)</b> , resfriados e/ou congelados <b>SEM TEMPERO, SEM PELE E DESOSSADA</b> , acondicionados em embalagens plásticas individuais, especificando o peso, procedência e o prazo de validade na embalagem. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal.
08	300 Kg	<b>Chocolate em pó</b> , composto de cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Não contém Glúten. Em embalagem de 500g, contendo rótulo de identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses.
09	100 Kg	<b>Doce de fruta, tipo “Schmier”, sabor morango e uva</b> , de consistência cremosa,

		constituída de polpa de frutas, açúcar, pectina, conservante benzoato de sódio, acidulante ácido-lático. Em embalagens de 2 Kg aproximadamente, contendo rótulo, procedência e prazo de validade mínima de 6 meses. Devendo ser entregues 50 Kg de cada sabor.
10	800 unidades	<b>Extrato de tomate concentrado</b> , contendo apenas tomate, açúcar e sal. Isento de sujidades e fermentação. Em embalagens com peso líquido de 340g, apresentando rótulo com identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura.
11	1300 Kg	<b>Maçã gala</b> , deve apresentar características próprias do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Entregas nas Escolas Municipais conforme cronograma.
12	300 Kg	<b>Massa alimentícia com ovos, tipo parafuso</b> , embalagem plástica de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.
13	50 Kg	<b>Milho para pipoca</b> , amarela, embalagem transparente e atóxica, contendo 500g do produto, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade de no mínimo 4 meses.
14	261 dz	<b>Ovo de galinha, in natura</b> , embalagem com 01 dúzia, apresentando rótulo de identificação e prazo de validade, bem como registro no órgão competente. Entregas nas Escolas Municipais conforme cronograma.
15	72 frascos	<b>Vinagre de maçã</b> , em embalagens de 750 ml, contendo rótulo, procedência e prazo de validade

3.2. Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA dos produtos cotados.

#### 4. DAS AMOSTRAS

4.1 - Para os itens 04, 05, 06 e 08 deverão ser apresentadas amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, em embalagem original no tamanho solicitado nas especificações do item. As embalagens deverão ser entregues em até 2 dias úteis após a divulgação dos licitantes vencedores do processo licitatório, identificadas com data e nome da empresa, além de estar acompanhada de ficha técnica.

4.2 - As amostras passarão por avaliação sensorial (cor, sabor, odor, consistência) realizada pelos membros da Comissão de Avaliação dos Gêneros Alimentícios adquiridos para Alimentação Escolar (Decreto Municipal 038/2015) e pela Nutricionista, sendo desabilitado aquele produto que não atender os requisitos técnicos da especificação do item.

4.3 - Ficam dispensadas as amostras das marcas já testadas e aprovadas nos processos licitatórios 01/2017:

- Item 05 – Biscoito tipo Água e Sal, Marca Diana.

#### 5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens 03, 11 e 14 deverão ser entregues nas Escolas Municipais, nas datas e quantidades estipuladas, conforme item 10 do Edital.

5.2 – Os demais itens deverão ser entregues no Estoque da SED (situado na Rua Borges de Medeiros, nº 1158), até dia 31/08/2017, conforme solicitação da Nutricionista responsável.

5.3 – O recebimento e fiscalização dos produtos será efetuado pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto, através de sua Nutricionista ou pessoa designada por esta, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

#### 6. DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento dos produtos será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Nota Fiscal correspondente aos produtos e quantidades entregues, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

**6.2** - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**7. FISCAL DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato será realizada por Mariana de Paula Azambuja CRN2: 5623 – CPF: 000.123.120-02; RG: 6048906901; Telefone: (55) 99611-6417; Residindo em Agudo na Rua Roberto Holzschuh, n° 55, Bairro Centro; E-mail: alimentacaoescolar@agudo.rs.gov.br

**8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Mariana de Paula Azambuja – Nutricionista.

## ANEXO II

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### **CRENCIAMENTO**

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador da Cédula de Identidade n° ....., expedida pela ....., CIC N°....., residente e domiciliado à Av./Rua....., n°....., Bairro....., Município....., UF....., CEP....., para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 13/2017, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA**

**ANEXO III**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO – RS**

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 13/2017**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na ....., por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF.: ..... e CRC nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contador(a)

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

## ANEXO IV

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 13/2017.-

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2017.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA**

## ANEXO V

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 13/2017.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante legal

## ANEXO VI

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social: \_\_\_\_\_

....., em.....de.....de 2017.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

## ANEXO VII



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

### FICHA DE AVALIAÇÃO SENSORIAL

Nome do Produto: \_\_\_\_\_  
Especificação: \_\_\_\_\_  
Marca: \_\_\_\_\_  
Fabricante: \_\_\_\_\_  
Peso líquido: \_\_\_\_\_  
Prazo de validade: \_\_\_\_\_

#### **CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:**

**Aparência:** ( ) boa ( ) regular ( ) insatisfatória

**Cor:** ( ) característico ( ) pouco característico ( ) não característico

**Aroma:** ( ) característico ( ) pouco característico ( ) não característico

**Sabor:** ( ) bom ( ) regular ( ) insatisfatório

**Textura:** ( ) adequada ( ) moderadamente adequada ( ) inadequada

#### **PARECER TÉCNICO:**

( ) *Favorável* – quando houver predominância de bom, regular, característico, pouco característico, regular e moderadamente adequado.

( ) *Desfavorável* – quando houver predominância de insatisfatório, não característico e inadequado.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TESTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência por prazo determinado, a contar de sua assinatura até o dia 31/08/2017.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias PJ 4454 – Rec 1004, PJ 5299 – Rec 020, PJ 6945 – Rec 001 e PJ 6946 – Rec 020.

### **CLÁUSULA NONA: Dos encargos da CONTRATANTE:**

**9.1** - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;

**9.2** - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**9.3** - Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Caberá à CONTRATADA:**

**10.1** - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, diárias e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**10.2** - entregar os gêneros, objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;

**10.3** - prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

**10.4** - arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

**10.5** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6** - providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**10.7** - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**10.8** - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:**

**11.1** - À CONTRATADA caberá:

**11.1.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**11.1.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**11.1.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**11.1.4** - assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**11.2** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato*.

**12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

**13.1** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

- Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;
- Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
- Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As partes elegem o Foro da Comarca de AGUDO/RS, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Agudo, xx de xxxxxxxx de 2017.-

VALÉRIO VILÍ TREBIEN

Prefeito Municipal.-

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

CLÓVIS FERNANDO FICK

CPF: 402.625.370-87

Testemunha.-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha.-